

10/09/03



Câmara Legislativa do Distrito Federal

PL 764/2003

Protocolo Legislativo para registro e. 307
quida. à CAS e CCJ.
n 10.09.03

PROJETO DE LEI Nº

(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

"Altera a data de comemoração do dia do cerrado, estabelecida na Lei nº 2.575, de 02/08/2000."

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria da Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º O dia do cerrado, de que trata a Lei nº 2.575, de 02 de agosto de 2000, passa a ser comemorado no dia 11 de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência do Projeto de Lei nº 1.186/2000, de minha autoria, foi promulgada a Lei nº 2.575, de 02 de agosto de 2000, publicada no DODF de 09 subsequente, instituindo o dia do cerrado, a ser comemorado todo dia 28 de julho.

À época, adotei a data de 28 de julho como proposta para comemoração do dia do cerrado, utilizando como referência a data de criação da Reserva da Biosfera do Cerrado.

Posteriormente, o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, órgão federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, em sua reunião do último dia 07 de agosto, aprovou moção sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, a adoção, em âmbito nacional, do dia 11 de setembro como data de comemoração do dia do cerrado. Essa proposta foi acolhida pelo Poder Executivo Federal e transformada no Decreto de 20 de Agosto de 2003, publicado no DOU do dia seguinte, razão pela qual torna-se necessária a alteração da data previamente estabelecida no âmbito do Distrito Federal, através da Lei nº 2.575/2000, objetivando harmonizar as datas em ambas as esferas administrativas, ou seja, Federal e Distrital.

996 Por ser Projeto de adequação legislativa, solicito aos nobres pares votar favoravelmente à sua aprovação

Sala das sessões, em 09 de setembro de 2003.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

SAIN PARQUE RURAL Gabinete 12, CEP 70.086-900
Fone: 348-8122 – 8125 – 8126 – FAX:348-8124
E-mail: dep.chico.floresta@cl.df.gov.br

09/SET/2003 17:23 41

PROTUCOOL LEGISLATIVO
PL n.º 764 / 2003
Fls. n.º 01 BIA

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 2.575, DE 2 DE AGOSTO DE 2000**

Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Cerrado, a ser comemorado no dia 28 de julho.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Cerrado, a ser comemorado no dia 28 de julho, quando se lembrará a importância do bioma cerrado, destacando-se as suas particularidades, principalmente na proteção de sua flora, sua fauna e seus recursos hídricos.

Art. 2º O Poder Público do Distrito Federal adotará as providências necessárias à divulgação e à comemoração da data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 09.08.2000.

